Lei Nº 227 /98

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Urucuia-MG, por seus representante na Câmara Municipal decretam, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA ROSA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 18 de Agosto de 1.998.

JOSÉ CAVALCANTI MELO
Prefeito Municipal

fls. 04

...ORIO DE NOTAS DISTRITO SANTA CRUZ - MG
RUA PRINCIPAL S/N.º
Oficial: João Evangelista do Vale
AUTENTICAÇÃO
...(s) presente(s) cópia(s) confere(m) com o(s) ...apresentado(s).
...Dist. Santa Cruz - MG, 02/09/98 Dou fé
...m test.º verdade
Tabelião

Estatuto da Associacao Comunitária Santa Rosa

Município de Urucuia - Estado de Minas Gerais

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ART. 1° - A Associação Comunitária Santa Rosa , constituída em 02 (dois) de fevereiro de 1997 é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Urucuia, Estado de Minas Gerais e foro em Arinos - MG.

ART. 2° - A Associação Comunitária Santa Rosa tem por finalidades:

I - congregar os habitantes da área de abrangência em torno dos problemas fundamentais da Comunidade, buscando as possíveis soluções;

II - desenvolver o espírito comunitário de seus associados bem como o desenvolvimento em que está inserido;

III - proporcionar a seus associados condições adequadas para a plena realização;

IV - administrar as partes comuns da comunidade e zelar pela sua conservação e manutenção de sua infra-estrutura rural e urbana;

V - representar a comunidade junto a órgãos públicos e privados no atendimento de suas reivindicações;

VI - congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições sócio-econômicas da comunidade;

VII - promover eventos sociais, recreativos e atividades assistenciais diretamente ou através de Instituições Filantrópicas;

VIII - trabalhar pelo desenvolvimento da agricultura, pecuária e pela melhoria do nível de vida e do bem estar das famílias de sua área de atuação.

ART. 3° - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA ROSA
não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião ou partidarismo político.

ART. 4° - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA ROSA terá um regimento interno, que aprovado pela Ássembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ART. 5° - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento interno.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

ART. 6° - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA ROSA é constituída(o) por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário,

ART. 7° - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
II - tomar parte nas Assembléias Gerais.
III - usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;
IV - discordar de qualquer decisão da Diretoria Executiva;
V - participar de qualquer promoção feita pela Associação;
VI - oferecer sugestões que venham contribuir pelo bom desenvolvimento da Associação;
VII - requerer a convocação da Assembléia Geral em caráter extraordinário.

ART. 8° - São deveres dos sócios:

I - cumprir as disposições estatuárias e regimentais;
II - acatar as determinações da Diretoria;
III - cultivar a amizade entre seus colegas, mantendo um entendimento franco, sincero e informal com os mesmos;
IV - zelar pelo bom nome da Associação;
V - colaborar com as iniciativas da Associação;
VI - ser correto e pontual coma as contribuições mensais da Associações;
VII - exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados.

ART. 9° - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 10° - A Associação Comunitária Santa Rosa será administrada por:

I - Assembléia Geral;
II- Diretoria e
III - Conselho Fiscal.

ART. 11° - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatuários.

ART. 12° - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II - decidir sobre reformas do Estatuto;
III - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 32;
IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V - aprovar o regimento interno;
VI - as contas e balanços gerais da Associação;
VII - fixar o valor da mensalidade de manutenção e o seu reajuste, tendo em vista proposição da Diretoria Executiva da Associação;
VIII - decidir sobre assuntos que lhe sejam levados pela Diretoria Executiva.

ART. 13° - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

RUA PRINCIPAL S/N.°

II - pelo Conselho Fiscal e
III- por requerimento de 1/3 (um terço) dos sócios quites com as obrigações sociais.

ART. 15° - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Parágrafo único : Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

ART. 16° - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.
Parágrafo único : O mandato da Diretoria será de 02 dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

ART. 17° - Compete à Diretoria:
I - elaborar e executar programa anual de atividades;
II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual:
III - entrosar-se com instituições públicas e privadas par mútua colaboração em atividades de interesse comum;
IV - contatar e demitir funcionários.
V - aprovar a inscrição de novos sócios na Associação;
VI - convocar a Assembléia Geral;
VII - Apresentar prestação de contas e balanço anual para apreciação do Conselho Deliberativo Fiscal e a Assembléia Geral, depois se aprovados.

ART. 18° - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

ART. 19° - Compete ao Presidente:
I - representar a Associação Comunitária Santa Rosa judicial e extraordinariamente;
II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento interno;
III - presidir a Assembléia Geral;
IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria
V - realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contração de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
VI - autorizar despesas e pagamentos;
VII - informar a comunidade sobre os trabalhos da Associação e colher opiniões sobre o assunto que interesse a coletividade;
VIII - manter-se informado de todo movimento interno e externo da Associação;
IX - abrir e movimentar contas bancárias, assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques ou documentos que envolvam responsabilidade financeiras da Associação;
X - assinar, juntamente com o Primeiro Secretário, as correspondências da Associação;
XI - aprovar proposta de inscrição de novos sócios. As propostas acaso não aprovadas devem ser submetidas, com as justificativas cabíveis, ao Conselho Fiscal para exame.

ART. 20° - Compete ao Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término e
III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

ART. 21° - Compete ao Primeiro Secretário:
I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;
III - elaborar ou mandar elaborar correspondências, relatórios e outros documentos da Associação;

CARTORIO DE NOTAS DISTRITO SANTA CRUZ - MG
RUA PRINCIPAL S/N.º
Oficial: João Evangelista do Vale

V - manter em arquivo todas as correspondências da Associação e responder em dia as mesmas.

ART. 22° - Compete ao Segundo Secretário:

I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término e

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

ART. 23° - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI - conservar, sob guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII - juntamente com o Presidente, assinar cheques ou documentos que envolvam responsabilidade financeiras da Associação;

IX - assinar com o Presidente balancetes mensais, balanços e contratos de documentos da contabilidade

ART. 24° - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término e

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

ART. 25° - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1° - O mandato do conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria

§ 2° - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

ART. 26° -Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da entidade;

II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que foram solicitados;

IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens

V - cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

VI - assessorar a Diretoria Executiva e propor diretrizes e planos para o desenvolvimento da comunidade;

VII - examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria Executiva para recusar pedidos do inscrições de sócios e da mesma forma atos de exoneração que não se fundamentam em iniciativas dos próprios associados;

VIII - dar parecer sobre o balanço e prestação de contas da Associação;

IX - acompanhar as atividades da Diretoria Executiva visando prevenir ou corrigir falhas ou irregularidade;

X - convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes.

Parágrafo único : O Conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

ART. 27° - As atividades dos diretores e conselheiros ou instituidores, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CARTÓRIO DE NOTAS DISTRITO SANTA CRUZ - MG
RUA PRINCIPAL S/N.°
Oficial : João Evangelista do Vale

ART. 28° - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

ART. 29° - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

ART. 30° - O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA ROSA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

ART. 31° - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 32° - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA ROSA será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

ART. 33° - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ART. 34° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Urucuia - MG, 02 de fevereiro de 1997.

Presidente : Antônio Esteves dos Anjos Neto

Vice-Presidente : Itelvon Esteves dos Anjos

Primeiro Secretário : Maria Magdalena de Fátima E. dos Anjos

Segundo Secretário : Lourença Souza Vargas

Primeiro Tesoureiro : Antonia Nascimento Cardoso de Almeida

Reconheço autentico a(s) firma(s) supra(s) a(s)

fls. 02

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

DA ASSOCIA ÇÃO COMUNITÁRIA SANTA ROSA

MUNICIPIO DE URUCUIA/MG.

Aos dois (02) dias do mês de fevereiro (02) do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997) , às 17h00 (dezessete horas), na Fazenda Santa Rosa reuniram-se os moradores abaixo , com o objetivo de constituir uma Associação Comunitária sob forma de entidade civil sem fins lucrativos; encontram-se presentes como convidados para coordenar os trabalhos da Assembléia o Sr. José Cavalcanti Melo, desquitado, cinquenta e seis anos, brasileiro, prefeito municipal de Urucuia e também o Sr. Antônio dos Passos Almeida, tabelião , ambos moradores neste municipio. Oportunamente o Sr. José Cavalcanti Melo explanou para os presentes as finalidades da Associa ção Comunitária Santa Rosa, também foi feita a leitura do estatuto social artigo por artigo que foi discutido e aprovado entre os presentes por unanimidade; dando continuidade dos trabalhos a Assembleia elegeu os primeiros membros da diretoria e do conselho fiscal, com os seguintes resultados:

Presidente: Antônio Esteves dos Anjos Neto
Vice Presidente: Milton Esteves dos Anjos
1º Secretário: Maria Magdalena de Fatima Esteves dos Anjos
2º Secretário: Lorença de Souza Vargas
1º Tesoureiro: Antônio Nascimento Cardoso de Almeida
2º Tesoureiro: Luiz de Souza Dias
Conselho Fiscal:
1 Membros Efetivos:
Jorge Pereira Pires
Antônio de Fatima Souza Dias
José Ilton Gonçalves Marques
2 Membros Suplentes:
Manoel Neto de Oliveira
Francisco de Souza Dias
Moacir Ferreira de Matos Júnior

CARTÓRIO DE NOTAS DISTRITO SANTA CRUZ - MG
RUA PRINCIPAL S/N.º
Oficial: João Evangelista do Vale
AUTENTICAÇÃO
A(s) presente(s) cópia(s) confere(m) com o(s) original(nais) que me foi(ram) apresentado(s).
Dist. Santa Cruz - MG, 02/09/98 Dou fé
Em test.º verdade
O Tabelião

Apos a eleição e a posse dos dirigentes e conselhos fiscais, o coordenador da Assembléia declarou definitivamente constituida a Associação Comunitária Santa Rosa, distrito e municipio de Urucia/MG., oportunamente também escolhido nesta assembléia pelos moradores deste conforme assinaturas abaixo ficando assim a Associação Comunitária Santa Rosa, municipio de Urucuia-MG, Sociedade Civil sem fins lucrativos, criada ao abrigo do Código Civil Brasileiro que terá como objetivo a prestação de serviços quaisquer que possam contribuir para a racionalização e realização de trabalhos comunitários e para dar melhores condições de vida a seus associados e familiares. E nada mais havendo para tratar o coordenador da Assembléia, José Cavalcanti Melo, deu por encerrada a reunião e Eu, Antônio dos Passos Almeida, convidado para escrever esta ata , assim o fiz que será lida e aprovada e assinada por todos, Comunidade de Santa Rosa, municipio de Urucuia/MG, 02 de fevereiro de 1997.

Presidente: Antônio Esteves dos Anjos Neto
V.Presidente Milton Esteves dos Anjos
1º Secretário Maria Magdalena de Fatima E. dos Anjos
2º Secretário Lorença Souza Vargas

reconheço autentico a(s) firma

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.295.646/0001-79

VÁLIDO ATÉ
30/06/1998

ATIVIDADE PRINCIPAL
9199-5

NATUREZA JURÍDICA
302-6 ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL
312.184.666-34

ÓRGÃO DA RF
0610800 - MONTES CLAROS

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA ROSA

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZENDA SANTA ROSA	S/N	

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39315-000	ZONA RURAL	URUCUIA	MG

DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA :
OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS

SERPRO

23/12/1997 AS 14:04:59 0408782 38

CARTÓRIO DE NOTAS DISTRITO SANTA CRUZ - MG
RUA PRINCIPAL S/N.º
Oficial : João Evangelista do Vale
AUTENTICAÇÃO

s) presente (s) cópia (s) confere (m) com o (s
ginal (nais) que me foi (ram) apresentado (s).
st. Santa Cruz - MG 02/09/98 Dou fé
m test.º _____ verdade
Tabelião _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

CEP: 39315-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que o(a) Associação Comunitária Santa Rosa, com sede na Fazenda Santa Rosa, na cidade de Urucuia, Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CGC/MF n.°. 02.295.646/0001-79, está em pleno e regular funcionamento desde 02 Fevereiro 1.997, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades assistenciais, beneficentes e filantrópicas, sendo sua Diretoria com mandato de 02.02.97 a 02.02.99 constituída com os seguintes membros:

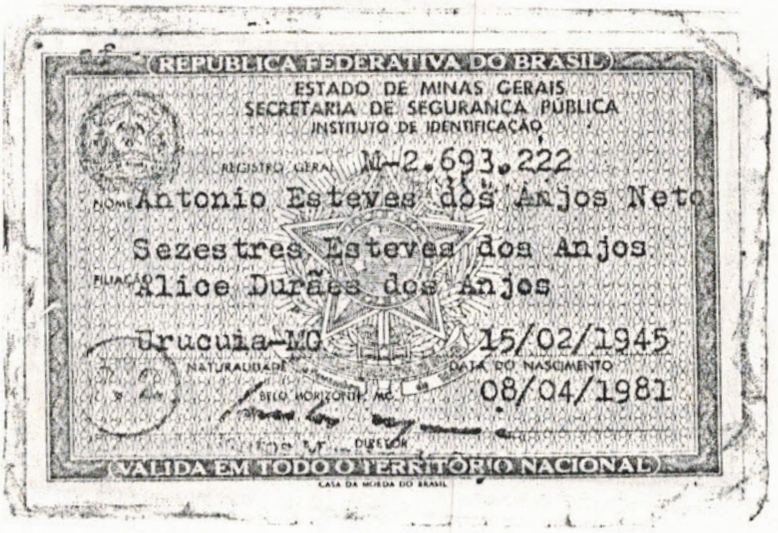
Presidente:	Antônio Esteves dos Anjos Neto CI/RG: M-2.693.222 SSP MG CPF n. 312.184.666-34 Endereço: Faz. Gameleira - Urucuia-MG.
Vice-Presidente:	Milton Esteves dos Anjos CI/RG M-8.767.200 SSP MG CPF n. 095.618.896-68 Endereço: Faz. Gameleira - Urucuia-MG.
1ª. Secretária:	Maria Magdalena de Fátima Esteves dos Anjos CI/RG M-1.631.505 SSP MG CPF n. 219.211.726-49 Endereço: Faz. Santa Rosa - Urucuia-MG.
2ª. Secretária:	Lorença de Souza Vargas CI/RG - CPF n. 981.850.556-53 Endereço: Faz. Gameleira - Urucuia-MG.
1°. Tesoureiro:	Antônio Nascimento Cardoso de Almeida CI/RG 518.604 SSP DF CPF n. 241.429.646-15 Endereço: Rua Vicente Vieira, s/n - Urucuia-MG.
2°. Tesoureiro:	Luiz de Souza Dias Filho CI/RG 1.244.129 SSP DF CPF n. 504.518.041-04 Endereço: Faz. Riacho Claro - Urucuia-MG.

Atesto, outrossim, que a referida Entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades

Reconheço autentico a(s) firma(s) supra(s) de
José Cavalcanti Melo
Dou fé. Dist. Santa Cruz-MG 02/06/1998
Em test.° da verdade.
O Tabelião,
João Evangelista do Vale

Urucuia-MG, 05 de Junho de 1.998

José Cavalcanti Melo
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL M-2.693.222

NOME Antonio Esteves dos Anjos Neto

FILIAÇÃO Sezestres Esteves dos Anjos
Alice Durães dos Anjos

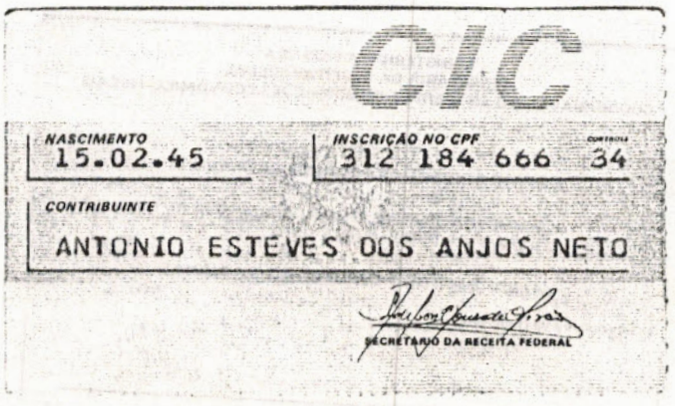
NATURALIDADE Urucuia-MG DATA DO NASCIMENTO 15/02/1945

BELO HORIZONTE, MG 08/04/1981

DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL



CIC

NASCIMENTO 15.02.45

INSCRIÇÃO NO CPF 312 184 666 CONTROLE 34

CONTRIBUINTE

ANTONIO ESTEVES DOS ANJOS NETO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CARTÓRIO DE NOTAS DISTRITO SANTA CRUZ - MG
RUA PRINCIPAL S/N.º
Oficial : João Evangelista do Vale
AUTENTICAÇÃO

A (s) presente (s) cópia (s) confere (m) com o (s) original (nais) que me foi (ram) apresentado (s).
Dist. Santa Cruz . MG, 02/05/98 Dou fé
Em test.º verdade.
O Tabelião



MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO - FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

Nº INSCRIÇÃO NO CGC: BÁSICO 22679187 | ORDEM 0001 | CONTROLE 34

CARTÃO CGC

CPF DO RESPONSÁVEL: 095618896 | 68
ÓRGÃO: 61350
VÁLIDO ATÉ: 30/06/77
DENOMINAÇÃO: MILTON ESTEVES DOS ANJOS
TRIBUTOS: 1 . . . 5 . . . . . D . .

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF 002/75 — SRF-(CIEF) 02.92

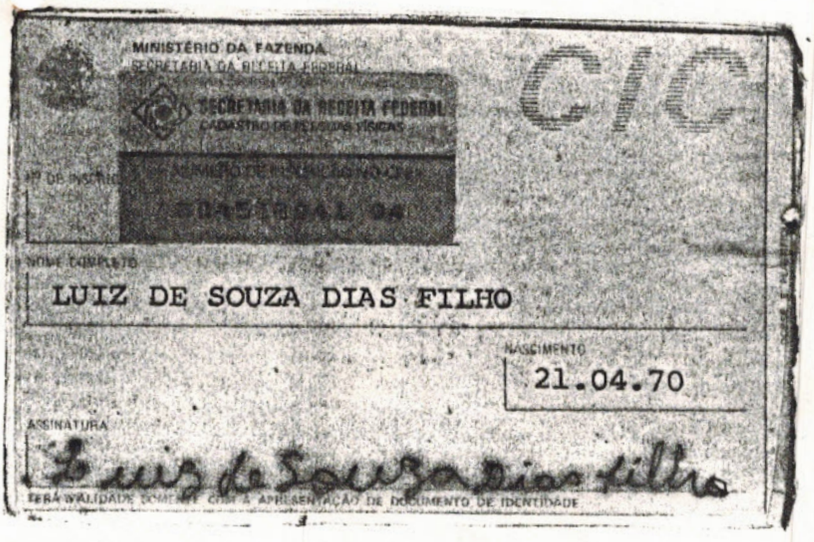
Vice



CIC

NASCIMENTO: 10.10.53
INSCRIÇÃO NO CPF: 239 211 726 49
CONTRIBUINTE: MARIA MAGDALENA DE FATIMA ESTEVES DOS ANJOS

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO: 098 [illegible] 04

NOME COMPLETO: LUIZ DE SOUZA DIAS FILHO

NASCIMENTO: 21.04.70

ASSINATURA: Luiz de Souza Dias Filho

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE



CIC

NASCIMENTO: 09.08.57
INSCRIÇÃO NO CPF: 241 429 646 15
CONTRIBUINTE: ANTONIO NASCIMENTO CARDOSO DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF: 981860556 53

Nº DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: LORENÇA DE SOUZA VARGAS

NASCIMENTO: 20.08.44

ASSINATURA: Lorença de Souza Vargas

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

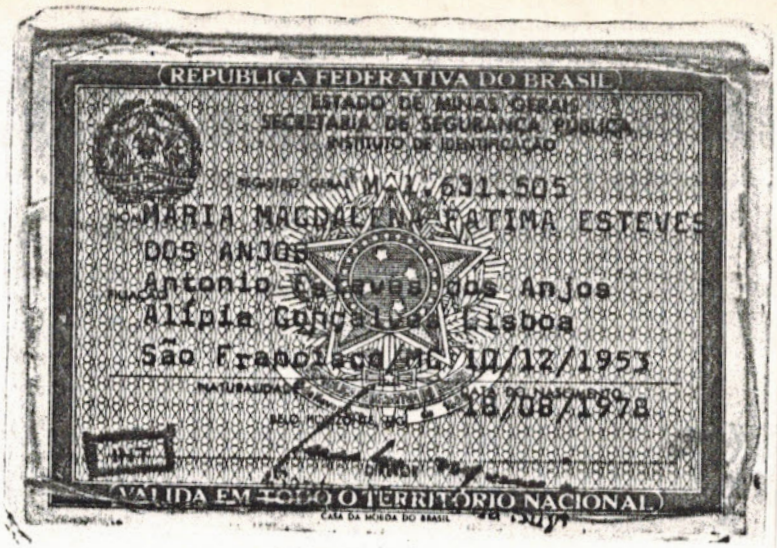


CIC

NASCIMENTO: 15.02.45
INSCRIÇÃO NO CPF: 312 184 666 [illegible]
CONTRIBUINTE: ANTONIO ESTEVES DOS ANJOS NET[illegible]

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

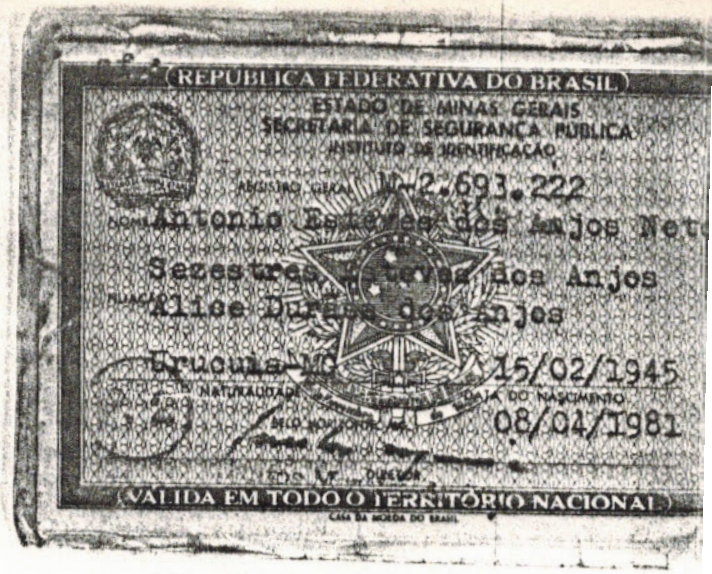
CARTÓRIO DE NOTAS DISTRITO SANTA CRUZ - MG
RUA PRINCIPAL S/N.º
Oficial: João Evangelista do Vale
AUTENTICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL M-2.631.505
NOME MARIA MAGDALENA FATIMA ESTEVES DOS ANJOS
FILIAÇÃO Antonio Esteves dos Anjos
Alipia Gonçalves Lisboa
NATURALIDADE São Francisco/MG DATA DO NASCIMENTO 10/12/1953
BELO HORIZONTE, MG 18/08/1978
DIRETOR

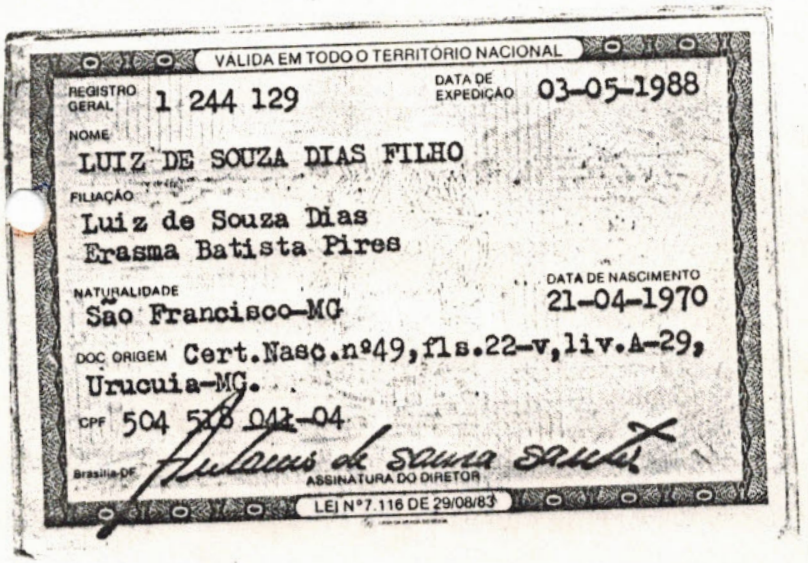
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
CASA DA MOEDA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL M-2.693.222
NOME Antonio Esteves dos Anjos Net
FILIAÇÃO Sezestres Esteves dos Anjos
Alice Duraes dos Anjos
NATURALIDADE Urucuia-MG DATA DO NASCIMENTO 15/02/1945
BELO HORIZONTE, MG 08/04/1981
DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
CASA DA MOEDA DO BRASIL



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

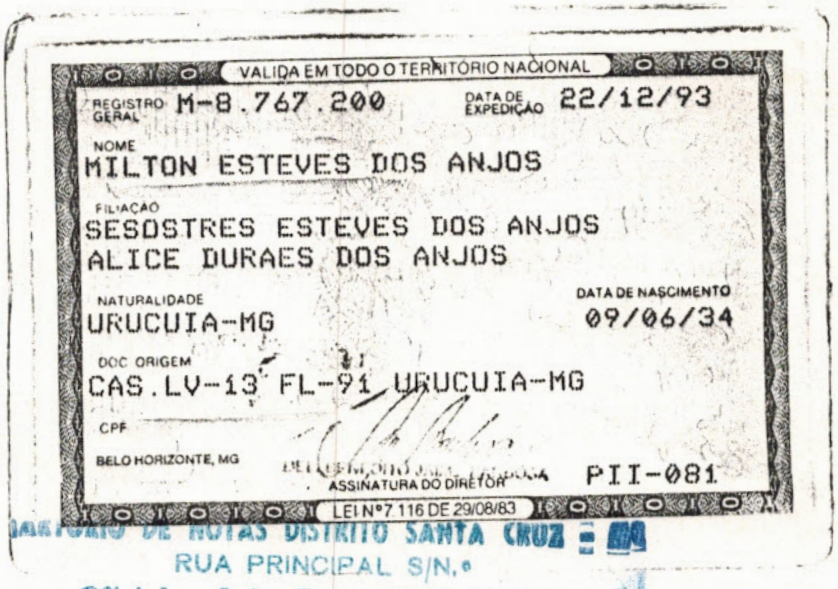
REGISTRO GERAL 1 244 129
DATA DE EXPEDIÇÃO 03-05-1988
NOME LUIZ DE SOUZA DIAS FILHO
FILIAÇÃO Luiz de Souza Dias
Erasma Batista Pires
NATURALIDADE São Francisco-MG
DATA DE NASCIMENTO 21-04-1970
DOC ORIGEM Cert.Nasc.nº49,fls.22-v,liv.A-29, Urucuia-MG.
CPF 504 528 041-04
Brasília-DF
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 518 604
NOME ANTONIO NASCIMENTO CARDOSO DE ALMEIDA
FILIAÇÃO Isabel Cardoso de Almeida
NATURALIDADE São Francisco-MG DATA DO NASCIMENTO 19-agosto-1957
BRASÍLIA, D.F. 31-agosto-1977
DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
CASA DA MOEDA DO BRASIL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-8.767.200
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/12/93
NOME MILTON ESTEVES DOS ANJOS
FILIAÇÃO SESOSTRES ESTEVES DOS ANJOS
ALICE DURAES DOS ANJOS
NATURALIDADE URUCUIA-MG
DATA DE NASCIMENTO 09/06/34
DOC ORIGEM CAS.LV-13 FL-91 URUCUIA-MG
CPF
BELO HORIZONTE, MG
ASSINATURA DO DIRETOR
PII-081
LEI Nº7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO DE NOTAS DISTRITO SANTA CRUZ - MG
RUA PRINCIPAL S/N.º
Oficial : João Evangelista do Vale

AUTENTICAÇÃO

A (s) presente (s) cópia (s) confere (m) com o (s) original (nais) que me foi (ram) apresentado (s).
Dist. Santa Cruz - MG, 02/09/98 Dou fé.
Em test.º verdade.
O Tabelião